



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 514ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 03/02/2021

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às dez horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, nº 47.112, de 05/06/2020, nº 47.129, de 19/06/2020, nº 47.205, de 10/08/2020, nº 47.209, de 11/08/2020, nº 47.215, de 14/08/2020, nº 47.219, de 19/08/2020, nº 47.250, de 04/09/2020, nº 47.345, de 05/11/2020, nº 47.414, de 18/12/2020, e nº 47.454, de 21/01/2021, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima décima quarta Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente; João Eustáquio Nacif Xavier, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Oyama Bastos Freitas, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Thabata Mentzingen Paz, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS); Daniel Oliveira Ribeiro, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. E-07/002.11465/14 - Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras).** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fiscalização (GEFIS), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **III. E-07/505.694/12 - Transportadora Associada de Gás S.A. (TAG).** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GEFIS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **IV. E-07/508.934/12 – Air Liquide Brasil Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GEFIS, o Conselho Diretor: (i) indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa; (ii) é favorável ao pedido de conversão da multa, que deverá ainda ser submetido ao Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade; e (iii) determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **V. SEI-070002/000442/2021 – Companhia de Serviços de Cabo Frio (COMSERCAF).** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou suspensão da medida cautelar de interdição do estabelecimento por vazar resíduos de diversas categorias, inclusive perigosos, em local não licenciado para este fim, acarretando em contaminação do solo por percolação de chorume, colocando em risco a saúde da população. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fiscalizações Ordinárias (GEFISO), o Conselho Diretor decidiu ratificar a interdição cautelar. **VI. SEI-070002/000799/2021.** Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de cessão da servidora Roberta Rodrigues Alves Louven, id. funcional 4378709-6, para a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, sem ônus para o INEA. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da Diretora Adjunta da DIGGES. **VII. SEI E-07/504.256/2011 - Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILAM.** Requerimento: Proposta de Resolução CONEMA para alterar a Norma Operacional (NOP - INEA.02.R-1), aprovada pela Resolução CONEMA nº 51, de 31/10/13, nos termos do Decreto Estadual nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019.

Decisão: Conforme considerações das equipes técnicas da DILAM, DIGGES e Gerência de Atendimento, o Conselho Diretor aprovou a proposta apresentada, a qual será remetida ao CONEMA para deliberação. O CONDIR parabenizou a equipe pelo trabalho. **VIII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor**, em 04/02/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Eustáquio Nacif Xavier, Diretor**, em 04/02/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 04/02/2021, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Oliveira Ribeiro, Assessor Técnico**, em 04/02/2021, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thabata Mentzingen Paz, Assessora Técnica**, em 04/02/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oyama Bastos Freitas, Diretor**, em 04/02/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 04/02/2021, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 13160386 e o código CRC B8A66A60.
